



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 (Pessoa Jurídica)

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: DE 07 À 09 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 08h00min ÀS 12h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SALA DE LICITAÇÕES, PRAÇA TIRADENTES, Nº 100 – CIDADE BAIXA.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por intermédio da Portaria nº 012/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicada no D.O.M. nº 3415, de 17 de janeiro de 2024 – Agente de Contratações: Jeseias Souza de Meireles; Membros: Francisco Silva das Chagas, Alane Costa Torres e Erivanha do Socorro Sales Nunes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com a data limite para o recebimento dos envelopes de 09/02/2024, às 12:00h, cujo objeto é a autorização para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** a Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante a solicitação do procedimento de Dispensa de Licitação, através do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição pretendida é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades e apresentações que estão sendo preparadas para a Programação Oficial do Carnaval do Município, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro, onde acontecerá o evento denominado **CARNAALEGRE/2024**, na Praça da Matriz deste município.

1 – OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

1.2 - O Edital estará disponível nos sites: www.montealegre.pa.gov.br, E poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. A publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br).

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. A entrega dos envelopes da **dispensa de licitação de procedimento simplificado nº 001/2024** acontecerá nos dias **07 a 09 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 12h00min**, no setor de Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre-PA.

3 - DA SESSÃO DE ABERTURA

O Agente de Contratação iniciará a avaliação dos documentos de Credenciamento e Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, na data de **09 de fevereiro de 2024, a partir do prazo final de entrega dos envelopes, afim de dar celeridade no processo de Dispensa de Licitação** no setor de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



Licitação, localizado na Praça Tiradentes nº 100, Bairro Cidade Baixa, nesta cidade de Monte Alegre PA, nos termos deste edital e anexos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, **pessoa jurídicas** que desenvolvem atividades específicas com o ramo de atividade do Objeto de contratação, interessadas na autorização em caráter emergencial e excepcional, para exploração dos serviços, para contemplar a Programação do Carnaval deste município, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro em conformidade com o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD – (ANEXO I)**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar, para credenciamento/Habilitação a Comissão Permanente de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento e, venha a responder por sua representada.

5.2. Poderão participar deste chamamento **pessoas jurídicas, cadastradas no SINCAF** e que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame.

5.3. No ato da entrega do envelope, o representante de cada licitante deverá apresentar, 1 (um) envelope, fechado e indevassável, contendo:

- **Proposta de Preços**
- **Número do Item:**
- **Razão social da empresa:**
- **HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA -DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

a) Contrato Social e Alterações;

b) Cartão CNPJ ativo;

c) Documentos de identificação;

d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;

g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.5 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.6 - O **envelope** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo VI deste edital, juntamente com a documentação relativa à habilitação da licitante pessoa Jurídica.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 APROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.1. Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;

8 - Na hora e local indicado neste Dispensa de Licitação de procedimento simplificado, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2. Credenciamento/habilitação dos representantes legais das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, do envelope dos seguintes documentos:

8.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo referencial constante do anexo II); (JURÍDICA)

8.4. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

8.5. Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do representante legal da empresa ou pessoa física;

8.6. Declaração do participante do certame que não pertence ao quadro de funcionários desta Prefeitura; (PESSOA FÍSICA);

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.8. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição.

8.9. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo agente de contratação.

8.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

9.1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3636 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL: 13.392.0019-2036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS**

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos pelos serviços prestados ora contratados serão efetuados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com valores atualizados em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: cópia do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de natureza tributária e não tributária da Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS.

10.2 Cabe a **CONTRATADA**, apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

10.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos da Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



10.4 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - Minuta de Contrato

Monte Alegre, PA, 06 de fevereiro de 2024

JESEIAS SOUZA Assinado de forma
DE digital por JESEIAS
MEIRELES:6332 SOUZA DE
3672291 MEIRELES:63323672291
Dados: 2024.02.06
07:48:16 -03'00'

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 012/2024, de 09 de janeiro de 2024

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

ORGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

SETOR REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: a Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante a solicitação do procedimento de Dispensa de Licitação, através do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição pretendida é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades e apresentações que estão sendo preparadas para a Programação Oficial do Carnaval do Município, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro, onde acontecerá o evento denominado CARNAALEGRE/2024, na Praça da Matriz deste município.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade das contratações das empresas, buscamos profissionais qualificados no ramo da atividade Artística, Cultural, Áudio e Som, para complementar as contratações dos itens específicos em prol dos beneficiários desta contratação que envolve a grande parte da população para prestigiar e participar ativamente do evento, seja como folião, espectador, comerciante ambulante, e sociedade em geral, dentre outros, em conformidade com Art. 215, da Constituição Federal, que especifica o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, assim também em conformidade com os Artigos números 161, 162, 163, 164 e 166 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, que dispõe sobre a Seção II, da Cultura do Município.

No sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Contratação Direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o qual será composto por no mínimo três propostas válidas, em conformidade com a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, COM ESTRUTURA COMPLETA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIações, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 MICROFONES SEM FIO, ENTRADA PARA 2 CAVAQUINHOS E VIOLÃO, COM AUTONOMIA, DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. OBS: VALOR COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.	-	DIÁRIA	2	2.250,00	R\$ 4.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



02	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIÇÕES, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 (OBS: ESTE CARRO DE SOM ESTARÁ CONECTADO AO CARRO PRINCIPAL, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS AGREMIÇÕES NA AVENIDA, SENDO QUE O MESMO DARÁ SUPORTE ESTACIONADO, PARA A PROPAGAÇÃO DO SOM NO AMBIENTE E ESTARÁ CONECTADO ATRAVÉS DA CABO. OBS: VALOR COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.	-	DIÁRIA	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
03	CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPORTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, QUE IRÁ SAIR DE SUA SEDE ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ	-	UN	1	-	R\$ 11.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE CARNAVAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 8 (OITO PESSOAS) PARA APRESENTAÇÃO EM UM TRIO ELÉTRICO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO, NO FECHAMENTO DO CARNAVAL, DAS 21H ÀS 00:00H. (O CONTRATADO ESTARÁ CIENTE QUE O MESMO INCLUIRÁ EM SUAS DESPESAS, TODA A SUA LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO E HOTEL, PARA COMPOSIÇÃO TOTAL DE VALORES)	-	UN	1	-	3.500,00
TOTAL GERAL						R\$ 21.500,00
TOTAL GERAL: VINTE E UM MIL, QUINHENTOS REAIS.						

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- As Contratações das empresas mediante as execuções dos serviços disponibilizados por elas a serem desenvolvidos, serão nos seguintes dias, conforme a necessidade do CONTRATANTE:

- NO DIA 11/FEV. DOMINGO DE CARNAVAL, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 02:00H DA MANHÃ.
- NO DIA 12/FEV. SEGUNDA-FEIRA, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 00:30h.
- NO DIA 13/FEV. TERÇA-FEIRA, LOCAL: CONCENTRAÇÃO NA SEDE DO BLOCO DA VAQUEIRA, COM INÍCIO ÀS 16H, SAÍDO COM O ARRASTÃO DE CARNAVAL DA SEDE DO BLOCO ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS 20H E TENDO O INÍCIO COM O SHOW CULTURAL, ÀS 20H E FINALIZANDO ÀS 00:00H.

- A empresa que arrematar os itens I e II: CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, IRÁ DISPONIBILIZAR OS CARROS DE SOM, PARA OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO, CONFORME O HORÁRIO DO CRONOGRAMA OFICIAL DO EVENTO, DEVENDO SEGUIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS.
- A empresa que arrematar o item III: TRIO ELÉTRICO, O MESMO ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DO BLOCO DA VAQUERADA ÀS 16H, NO INÍCIO DA CONCENTRAÇÃO E SAÍDO COM O ARRASTÃO ÀS 17H, AV. DESEMBARGADOR INÁCIO GUILHON, S/N, CIDADE ALTA, SEGUINDO PELA TRAVESSA DR. LOUREIRO, ATÉ ARUA DR. JOSÉ MALCHER NA PRAÇA DA MATRIZ, FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



20H E TENDO O INÍCIO COM A PROGRAMAÇÃO MUSICAL, COM A APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA MUSICAL EM SUA ESTRUTURA DAS 21H ÀS 00:00H, NA PRAÇA DA MATRIZ.

- A empresa que arrematar o item IV: BANDA MUSICAL, IRÁ SE APRESENTAR NO TRIO ELÉTRICO DAS 21H ÀS 00:00H, A BANDA DEVERÁ APRESENTAR UMA EQUIPE MÍNIMA DE 8 (OITO) INTEGRANTES, SENDO MÚSICOS E INSTRUMENTISTAS E O SEU REPERTÓRIO SERÁ PLENAMENTE DE CARNAVAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de início deste Contrato será de 09 de fevereiro de 2024, vencendo em 29 de fevereiro de 2024.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Em conjunto com a Administração Municipal, nos locais específicos para a execução do Carnaval de 2024, do município.

Monte Alegre/PA, 06 de fevereiro de 2024.

**MATHEUS
ALMEIDA DOS
SANTOS:0507
4207215** Assinado de forma
digital por MATHEUS
ALMEIDA DOS
SANTOS:05074207215
Dados: 2024.02.06
07:51:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Responsável pela formalização da demanda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



ANEXO – II

Modelo- padrão de proposta comercial
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SEMEC**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE -PA- SEMCET.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa)__, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de
identidade nº _____ e de CPF _____ nº DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 do Edital da
Dispensa de Licitação nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

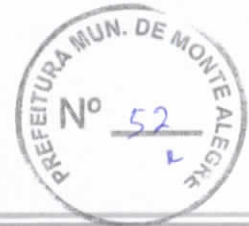
(Localidade) _____ de _____ de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



ANEXO – IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE-PA – SEMCET.
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMMA bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à **PMMA/SEMCET** o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, que entre si firmam de um lado, o _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____ inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições da **Dispensa de Licitação nº 01/2024**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega:

- a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de início deste Contrato será de 09 de fevereiro de 2024, vencendo em 29 de fevereiro de 2024.
- b) **LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em conjunto com a Administração Municipal, nos locais específicos para a execução do Carnaval de 2024, do município.

3.2. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante recebimento dos materiais, atestado pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Secretário (a), fiscal do contrato e liquidante, com a respectiva apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contrato, Empenho/Autorização de compras, Certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Débitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal, atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato, vigorará pelo prazo de **09 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3636 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL: 13.392.0019-2036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito, este nomeado pela Portaria nº 033/2024, CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

b.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

b.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

b.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil,.

- c) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União.
- b) Executar o fornecimento do objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ



9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

